



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1415

De 22 de setembro de 2020

AUTOGRAFO N° 027/2020

De 22/09/2020

PROJETO DE LEI 022/2020

DE 16/09/2020

"Determina a publicação eletrônica da lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Santa Lúcia."

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1° Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 7° da Lei n° 7.918, de 08 de abril de 2013, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Santa Lúcia.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no *caput* deste artigo:

I - a data para a qual foi agendada a consulta com médico, bem como o respectivo retorno, ou a intervenção cirúrgica;

II - a data para a qual foi agendada o exame médico;

III - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde-CNS.

ll *mf.* 1

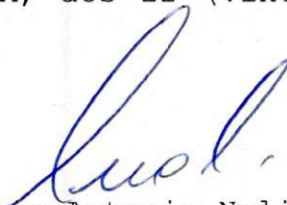


Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Parágrafo único: O Município de Santa Lúcia deverá divulgar a lista de espera em seu portal específico das consultas com médicos, exames e cirurgias sendo a identificação o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.



Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE